

PROCESSO N° 23406.000287/2018-48
CONTRATO N° 05/2018 – Campus Telêmaco Borba
ADITIVO N° 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2018 – TELÊMACO BORBA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS TELÊMACO BORBA E A EMPRESA ADRIMAX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA O IFPR – CAMPUS TELÊMACO BORBA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158399, CAMPUS TELÊMACO BORBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0002-04, com sede na Rodovia PR 160, Km 19,5 – Parque Limeira Área 7 – Telêmaco Borba - Paraná neste ato representado por seu Diretor Geral, **RAFAEL POLTRONIERI**, portador da Cédula de Identidade nº 7.152.855-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.324.449-09 designado conforme Portaria nº 1659, publicada no DOU de 11/12/2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ADRIMAX – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – EIRELI, inscrito no CNPJ sob o número 13.452.604/0001-10, com sede à Rua dos Bandeirantes, nº 36, Sala 02 – sobreloja, Bairro Centro, CEP: 86.300-000, no município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, representado pelo seu sócio proprietário, Sr. **EDILSON DE SOUZA SOARES**, portador da Cédula de Identidade nº 12.482.318-8/PR e inscrito no CPF sob o número 081.161.789-03.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de **limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos com vistas a atender às necessidades do Instituto Federal do Paraná – Campus Telêmaco Borba, conforme cláusula primeira do Termo de Contrato nº 05/2018 – Telêmaco Borba**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.000775/2018-86, decorrente do Pregão Eletrônico 05/2018, sujeitando-se às Normas da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 05/2018 – Telêmaco Borba, conforme previsto na Cláusula Segunda, item 2.1 - da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **06/07/2021** e término em **06/07/2022**.

1.1.2 Acréscimo de serviços ao contrato original, no percentual de 11,53% (onze vírgula cinquenta e três por cento), de acordo com a cláusula Décima Quarta do contrato e Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, o que representa um acréscimo total de 21,14% do valor atualizado do contrato, conforme aditivo anterior;

1.1.3 Revisão do valor contratual decorrente da exclusão do fundo de formação profissional, produzindo efeitos no contrato a partir de 01/02/2021, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;

1.1.4 Revogação do item 1.1.1 da Cláusula Primeira do Sexto Termo de Apostilamento do contrato em tela, que consistia na *“Devolução em favor da contratada dos valores descontados a título de “Fundo de Formação Profissional” constante da letra “E” do “Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários” da planilha de custos e formação de preços relativamente ao período de dezembro/2019 a janeiro/2021 no montante de R\$ 2.801,68 (Dois mil e oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos)”*;

1.1.5 Revisão do valor contratual conforme MP 932/2020 (referente ao período de abril a junho de 2020);

1.1.6 Formalização de medidas a serem adotadas enquanto perdurar a situação de suspensão de atividades didáticas presenciais por conta da pandemia de COVID-19;

1.2 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato em **R\$ 397.695,72** (Trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Total M²	9.745,29
TOTAL GERAL DE COLABORADORES NECESSÁRIOS	9,3031
Arredondamento	9
Encarregado	Unidade não necessita de encarregado
Servente-copeira	1



QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	3,78	8.456,15	31.964,25
II – Área Externa	1,30	312,40	406,12
III – Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	0,79	778,56	615,06
VI - Fachada Envidraçada	0,16	198,18	31,71
Valor Servente Copeira	124,17	1	124,17
Valor Mensal da Proposta			33.141,31
Valor Total da Proposta			397.695,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

3.1. Em alusão ao item 1.1.6, as medidas adotadas em no combate à pandemia de COVID-19 consistiram em: adoção de férias coletivas nos termos da legislação vigente e adoção de escalas de serviço com atividades de limpeza em forma revezada, a partir do dia 04/05/2020, durante todos os dias, de segunda à sexta (8h/dia) em número de 3 funcionárias por dia de forma a evitar contato/aproximação desnecessária para a preservação da saúde;

3.2 Faturamento: Quanto ao vale-transporte, este será descontado proporcionalmente aos dias em que não houver deslocamento;

3.3. As medidas acima poderão ser prorrogadas ou alteradas cabendo negociação entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158399/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041

Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra

PI: LFUNCPO100N

Empenho: xxxxxx (após análise jurídica)

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo Original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS INFORMAÇÕES:

8.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Telêmaco Borba, 30 de junho de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p style="text-align: center;">RAFAEL POLTRONIERI Diretor Geral do Campus Telêmaco Borba Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p style="text-align: center;">EDILSON DE SOUZA SOARES Representante Legal ADRIMAX – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – EIRELI</p>

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: